



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008792/2023-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0008792/2023-78	NAR DE POÇOS DE CALDAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RB ENERGIA E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 33.560.080/0001-99
Endereço: R MINISTRO OROZIMBO NONATO 102 SALA 1702 A EDIF A		Bairro: VILA DA SERRA
Município: NOVA LIMA	UF: MG	CEP: 34.006-053

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ROLDÃO FERREIRA DA SILVA		CPF/CNPJ: 059.050.526-20
Endereço: PRAÇA VINTE E DOIS DE MAIO 72		Bairro: CENTRO
Município: SANTA RITA DE CALDAS	UF: MG	CEP: 37.775-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SITIO SAO BENTO	Área Total (ha): 15,5323
------------------------------	--------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3503/6324 Livro: 2
Folha: 1 Comarca: CARTORIO DE IMOVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS

Município/UF: SANTA RITA
DE CALDAS

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	54	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Usina solar fotovoltaica		6,50

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
	6,50			6,50
Total:	6,50		Total:	6,50

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		11,32	m ³
Madeira de floresta nativa		34,80	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Pedro Martucci do Couto MASP: 1.202.028-5

Data da Vistoria: 15/05/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/06/2023 Validade: 3 (três) anos.	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p>Planta topográfica doc. SEI n. 62714569</p>
-------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	362944	7561956	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Promover a educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos nas atividades de supressão vegetal;

Realizar o aproveitamento integral dos produtos e sub-produtos florestais;

Controle e monitoramento dos processos erosivos: monitorar as atividades, implantar se necessário barragens temporária;

Evitar a abertura de novas vias de acesso, priorizando aquelas já consolidadas;

Respeitar rigorosamente os limites da área requerida; Realizar a supressão com a supervisão de profissional habilitado;

Realizar a supressão e corte de árvores de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;

Promover a limpeza do local; Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais;

Reducir ao máximo da movimentação do maquinário visando a redução do ruído. Uso de equipamentos de proteção individual: as equipes de trabalho deverão estar equipadas com EPI, participar de palestras e diálogos para a orientação de uso correto dos equipamentos;

Estabelecer sistemas de segregação e recolhimento dos resíduos do local;

Realizar treinamento com a equipe de trabalho de modo a orientá-los sobre a geração e destinação dos resíduos;

Medidas Compensatórias:

Executar o plantio de 25 mudas da espécie *Araucaria angustifolia* conforme proposto no documento 62714574, no mesmo imóvel em área que inclui APP.

Foi recolhido DAE referente a supressão de uma árvore da espécie *Handroanthus ochraceus* (66961226 - 68596472).

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após plantio das 25 mudas de araucária, informando tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	180 dias
2	Apresentar relatórios anuais, por 3 anos com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto (3 anos)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 30/06/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68752803** e o código CRC **6B1DD2E9**.